



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2024**

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74 da Lei 14.133/2021, denota-se a necessidade de justificar a razão pela escolha do contratado, conforme o art. 72 da referida lei.

Identificada à necessidade, buscou-se dentre as características e requisitos mínimos estabelecidos em edital por um fornecedor que atendesse as necessidades da administração municipal.

A notória especialização da contratada foi demonstrada por meio de documentos referentes à programação do evento, currículo de professor, programação dos eventos. A inviabilidade de competição está demonstrada na situação em apreço. Ademais, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

Por todo o exposto, a contratação da-se pela empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM com CNPJ 08.940.383/0001-90, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021

União do Oeste (SC), em 05 de julho de 2024.

**VALMOR GOLO**  
Prefeito Municipal